

BOLETIM BDO

maio 2026

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2025

Um ano marcado por crescimento consistente, confiança reforçada e um compromisso cada vez maior com a qualidade e a responsabilidade.

TRADE POLICY REPORT

Um olhar claro sobre um sistema comercial em transformação, marcado por maior fragmentação, novas tensões e oportunidades emergentes para as empresas globais.

EU COURT OF JUSTICE CLARIFIES VAT TREATMENT OF INTRAGROUP TRANSFER PRICE ADJUSTMENTS IN STELLANTIS PORTUGAL CASE

A ruling that brings greater clarity to the VAT implications of transfer pricing adjustments, reshaping how multinational groups assess intragroup arrangements across the EU.



BDO



ÍNDICE

01

EDITORIAL 05

02

NOTÍCIAS BDO 07

03

INCENTIVOS 13

04

SUSTENTABILIDADE & EQS 19

05

AUDITORIA E CONTABILIDADE 23

06

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM ABRIL DE 2026 25
JURISPRUDÊNCIA 25
JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL) 25
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS 25
INFORMAÇÕES VINCULATIVAS 26
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS 28
OUTROS ASSUNTOS 30



EDITORIAL

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA
2025

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2025

Na BDO, crescemos com consistência, proximidade e confiança.

Em 2025, crescemos 9%, alcançando um volume de negócios de 24,3 milhões de euros, resultado de um percurso consistente, sustentado pelo compromisso das nossas equipas e pela confiança dos nossos clientes.

Somos hoje mais de 400 pessoas, em 7 localizações em Portugal, ligadas por um propósito comum: fazer melhor, com integridade, rigor e proximidade.

Presentes em 169 países e territórios, trabalhamos com uma visão alargada, combinando conhecimento local com a força de uma rede global.

A nossa atuação assenta em pilares fundamentais:

- Qualidade
- Ética e independência
- Inovação e tecnologia
- Compromisso com o futuro

Continuamos a investir no desenvolvimento das nossas equipas, na inovação e numa gestão responsável, reforçando a confiança que o mercado e os nossos clientes depositam em nós.

*Conheça o nosso Relatório de
Transparência 2025.*



02

NOTÍCIAS BDO

SISTEMA DE DEPÓSITO E REEMBOLSO (SDR)

PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

RELATÓRIO ÚNICO

BANCO DE PORTUGAL | NOVO REPORTE NON ICT

OUTRAS NOTÍCIAS

NOTÍCIAS BDO

SISTEMA DE DEPÓSITO E REEMBOLSO (SDR)

O nosso Managed área de Tax, O Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) é uma novidade em Portugal e vem mudar a forma como recolhemos e reciclamos embalagens de bebidas. A SDR Portugal é a entidade licenciada para implementar e gerir este sistema em todo o país, incluindo Madeira e Açores.

Identificado pela marca Volta, o SDR permite que embalagens de bebidas não reutilizáveis

até 3 litros, de plástico, metal ou alumínio, sejam devolvidas de forma simples, garantindo reciclagem de alta qualidade e o reembolso total do valor pago no momento da compra.

Além de ajudar Portugal a cumprir as metas europeias de recolha (90% até 2029), o sistema reforça a economia circular, reduz o desperdício e envolve diretamente cidadãos e estabelecimentos, com destaque para o setor HORECA, onde circula um grande volume de embalagens.

A SDR Portugal apoia consumidores, empresas e estabelecimentos em todas as etapas do sistema, desde a adesão até à recolha, tornando a devolução de embalagens simples, eficiente e com benefícios para todos.

Caso pretenda apoio/consultoria neste tema a BDO tem todo o gosto em ajudar!

SABIA QUE

PODE RECUPERAR O VALOR DAS SUAS EMBALAGENS?

CONHEÇA O SISTEMA DE DEPÓSITO E REEMBOLSO - VOLTA

PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Os processos de compras e contratação são áreas críticas, particularmente expostas a riscos de fraude, conflitos de interesse e falhas de controlo.

Num contexto de maior exigência regulatória e escrutínio, reforçar a transparência, a conformidade e a eficiência deixou de ser opcional - é essencial

A BDO apoia organizações na identificação de riscos, no

fortalecimento dos controlos internos e na implementação de processos mais robustos, seguros e auditáveis

RELATÓRIO ÚNICO

Já confirmou se a sua empresa está em conformidade com a entrega do Relatório Único de 2025?

Até 31 de maio, todas as empresas com trabalhadores por conta de outrem, devem entregar as informações ao Ministério de Trabalho, independentemente da sua dimensão ou setor de trabalho. É fundamental o cumprimento do prazo legal para que as empresas não enfrentem consequências legais – uma vez que a não entrega ou entrega fora do prazo é considerada uma contraordenação e sujeita a multas pela ACT.

O relatório que habitualmente é entregue entre o mês de março e abril, foi este ano excepcionalmente adiado para o mês de maio. A BDO Portugal está disponível para auxiliar a sua empresa no cumprimento desta obrigação legal.

Saiba mais em: <https://lnkd.in/d87Ae7PC>



BANCO DE PORTUGAL | NOVO REPORTE NON ICT

O reforço da supervisão sobre a subcontratação de serviços não TIC reflete a crescente preocupação com o risco operacional e com a dependência de terceiros no setor financeiro.

No atual enquadramento regulatório, o Banco de Portugal solicitou às entidades supervisionadas a submissão de um novo reporte Non ICT, alinhado com o modelo de dados DORA, em formato XBRL CSV ou CSV, com prazo de entrega até 4 de maio de 2026

Mais do que identificar os acordos de subcontratação, o desafio está em assegurar a correta conversão, validação técnica e submissão do reporte, evitando inconsistências, erros de taxonomia ou rejeições na plataforma.

A BDO apoia as instituições financeiras na conversão e validação técnica do reporte XBRL CSV, assegurando conformidade com os requisitos do Banco de Portugal e uma preparação adequada para os futuros modelos integrados de reporte.



NOTÍCIAS BDO

TRADE POLICY REPORT

O comércio global no início de 2026 enfrenta um contexto de crescente incerteza jurídica, tensões geopolíticas e reconfiguração das cadeias de abastecimento, com os Estados Unidos a manterem-se como o principal motor das mudanças na política comercial internacional.

No novo Trade Policy Report – Q1 2026, a BDO analisa como a utilização estratégica de tarifas, a maior intervenção do Estado e a procura de resiliência nas cadeias de valor estão a contribuir para um sistema de comércio mais fragmentado e menos previsível, mas também repleto de novos desafios e oportunidades para as empresas.

Descubra as principais tendências e implicações para os negócios globais.

Saiba mais em: <https://lnkd.in/eKa2Me7>



CERIMÓNIA DE ENTREGA DE CÉDULAS AOS NOVOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

No dia 7 de abril, decorreu a sessão de entrega das novas cédulas profissionais aos revisores oficiais de contas inscritos na Ordem dos Revisores no ano de 2025. A entrada para a profissão é um marco importante, que assinala o início de um percurso exigente, mas também de grande responsabilidade e prestígio.

A BDO felicita os novos membros Jéssica Santos Sá e Luís Ferreira Moreira por este importante passo nas suas carreiras.



EU COURT OF JUSTICE CLARIFIES VAT TREATMENT OF INTRAGROUP TRANSFER PRICE ADJUSTMENTS IN STELLANTIS PORTUGAL CASE

Case C-603/24

The Court of Justice of the European Union (CJEU) issued a significant decision on 13 May 2026, holding that intragroup transfer price adjustments linked to vehicle distribution costs do not constitute remuneration for a taxable supply of services under EU VAT law, unless a clear reciprocal legal relationship exists between the parties.

The ruling, delivered by the Court's Ninth Chamber, arose from a dispute between Stellantis in Portugal (formerly Opel Portugal / General Motors Portugal) and the Portuguese Tax Authorities.

Background

The case involved an intragroup agreement within the automotive industry, under which Stellantis Portugal, acting as a distributor, purchased vehicles from European group manufacturers (General Motors Group) and resold them to independent Portuguese dealers, who then sold the vehicles to final customers. The agreement included a guaranteed minimum profit margin for the distributor.

Under this intragroup agreement, the Portuguese distributor had its purchase prices adjusted upward or downward by the manufacturers depending on its overall costs and a pre-agreed profit margin. These

costs included warranty repairs, recall campaigns, or roadside assistance, but also the operational costs of Stellantis Portugal.

Following a tax audit, the Portuguese Tax Authorities took the position that the adjustments made under the intragroup agreement, which resulted in a reduction of the initial purchase price of the vehicles and led the European Group Manufacturers to issue credit notes to Stellantis Portugal, effectively represented payment for repair services allegedly provided by the distributor to the manufacturers and should therefore be subject to VAT.

The legal issue

The main question referred to the CJEU by the Supreme Administrative Court of Portugal was whether such transfer price adjustments to the purchase price of the vehicles, to ensure a minimum profit margin, should be treated as consideration for a supply of services and therefore fall within the scope of VAT under Article 2 of the Sixth VAT Directive (77/388/EEC), the antecedent of today's EU VAT Directive.

Decision of the Court

The CJEU rejected the notion that such intragroup transfer pricing adjustments automatically give rise to a taxable supply of services. The Court held that:

- A contractual mechanism designed to adjust transfer prices to secure a distributor's

profit margin does not, in itself, establish a taxable service relationship;

- The mere inclusion of repair costs among multiple pricing parameters does not convert the distributor's reporting of those costs into a service supplied to the manufacturer;
- VAT applies only where a specific legal relationship exists involving reciprocal obligations, including identifiable services supplied in exchange for remuneration.

On the facts presented, the CJEU found that the pricing adjustments formed part of a broader commercial pricing model rather than payment for repair services. Any connection between repair activities and the adjustments was, at most, indirect and incidental.

Implications of the Decision

The CJEU ruling provides important guidance for multinational groups using transfer pricing mechanisms across subsidiaries, particularly in industries with complex distribution models, such as the automotive sector. The CJEU confirms that:

- Not all internal cost allocations or margin-adjustment mechanisms trigger VAT;
- The Tax Authorities must demonstrate a genuine supply of services with identifiable remuneration; and
- Transfer pricing systems designed purely to ensure profitability are not

NOTÍCIAS BDO

automatically treated as service contracts.

However, the Court left open the possibility that VAT could apply if national courts determine that a genuine service agreement exists between group companies.

Next steps for Multinational Groups

The case now returns to the Portuguese Supreme Administrative Court, which must apply the EU Court of Justice's interpretation to the specific facts and determine whether any taxable service relationship actually existed in this intragroup arrangement.

The decision also has broad implications for companies operating in other EU member states—and more generally for multinational groups that rely on transfer pricing mechanisms to manage profitability across their distribution networks.

Potentially affected companies may wish to consider the following action steps:

- Review intragroup pricing models to confirm that margin adjustment mechanisms are clearly documented as commercial pricing tools rather than compensation for services.
- Assess whether any reciprocal obligations exist that could be interpreted as a supply of services for VAT purposes, particularly where cost sharing or cost allocation arrangements involve

operational activities such as repairs, warranty work or logistics.

- Evaluate existing credit note and rebate practices to ensure they cannot be recharacterized as remuneration for services in jurisdictions where tax authorities have taken aggressive positions on reclassification.
- Revisit VAT positions taken in prior audits where authorities questioned the VAT treatment of transfer pricing adjustments; the Stellantis decision may provide grounds for defending existing positions or challenging prior assessments.
- Strengthen documentation—including intercompany agreements, transfer pricing policies and functional analyses—to demonstrate that adjustments are part of a broader commercial pricing framework rather than a service relationship.

Although the CJEU ruling limits the ability of tax authorities to treat transfer pricing adjustments as taxable consideration, it emphasizes that VAT exposure remains possible where a genuine service relationship can be substantiated. Companies should verify that their intragroup arrangements are aligned, in both form and substance, with the CJEU's clarified standard.

Paulo Oliveira
Tax Partner
BDO Portugal

OFERTAS DE EMPREGO

Consulte todas as ofertas de emprego que temos disponíveis, [aqui](#).



03

INCENTIVOS

PRINCIPAIS DESTAQUES
– AVISOS ABERTOS E PREVISTOS
DE ABERTURA

INCENTIVOS

AVISOS ABERTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
SITCE – Eficiência Energética e Descarbonização (Regime Normal)	29/05/2026
SITCE – Eficiência Energética e Descarbonização (Regime Contratual)	30/12/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Alentejo)	01/09/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Centro – Oeste e Pinhal Interior)	30/04/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Centro – Médio Tejo)	30/09/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Algarve)	31/01/2027
Economia Circular (Algarve)	15/01/2027
Internacionalização de I&D – Operações de I&D industrial à escala europeia	29/12/2026

Incentivos financeiros Europeus:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
Horizonte Europa – Calls Pilar II	31/12/2027
Horizonte Europa – EIC Acelerador	30/11/2026

Incentivos Fiscais:

Designação do Aviso	Submissão
SIFIDE	31/05/2026 (para exercícios coincidentes com o ano civil) Até ao final do 5.º mês do ano seguinte
Patent Box	Coincidente com entrega da Modelo 22

AVISOS PREVISTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Âmbito Geográfico	Data Início Prevista
Inovação Produtiva (Territórios de Baixa Densidade e Outros Territórios)	Nacional	maio
Base Territorial	NUT III Cávado, Ave, Tâmega e Sousa e Terras de Trás-os-Montes	maio
Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME	Centro	maio
I&D Empresarial - Demonstradores Individuais e em Copromoção	Nacional	junho
Economia Circular	Centro, Alentejo e Açores	junho
Inovação Produtiva - Setor da Defesa	Centro, Alentejo e Algarve	julho
STEP - Inovação Produtiva (Energia, Digital e Biotecnologia)	Nacional	agosto
STEP - Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (Energia, Digital e Biotecnologia)	Nacional	agosto
I&D&I Empresarial – Setor da Defesa	Algarve	agosto
I&D Empresarial - Operações Individuais e em Copromoção	Nacional (exceto Lisboa)	setembro
Qualificação das PME - Operações Individuais	Nacional	outubro



INCENTIVOS

AVISOS ABERTOS

SISTEMA DE INCENTIVOS À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E ENERGÉTICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO

Estão a decorrer as candidaturas ao abrigo do Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética – Eficiência energética

e Descarbonização, em Regime Geral e Regime Contratual.

Em destaque:
O apoio visa financiar a fundo perdido investimentos que visem:

- Redução dos consumos de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE),
- Substituição, adaptação ou

introdução de equipamentos, processos e tecnologias de baixo carbono, e

- De forma complementar, incorporação de fontes de energia renovável.

Condições Gerais de Acesso:

	Regime Geral	Regime Contratual
Beneficiários	Empresas de qualquer dimensão	Grandes Empresas
Prazo limite de submissão	29/05/2026	30/12/2026
Investimento mínimo	400.000€	25M€ (com exceções)
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Alentejo e Algarve	Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve
Dotação Orçamental	165M€	150M€

O que pode ser apoiado?

- Investimentos para redução de emissões e descarbonização;
- Soluções de eficiência energética e energia renovável;
- Digitalização para monitorização e otimização de consumos;
- Eco-inovação, economia circular e baixo carbono;
- Estudos, auditorias, certificações e DNSH;
- Entre outros.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL – ALENTEJO, CENTRO E ALGARVE | APOIOS ATÉ 70% A FUNDO PERDIDO

Estão abertas candidaturas ao Sistema de Incentivos de Base Territorial, dirigido a empresas que pretendam criar, expandir ou modernizar a sua atividade.

Em destaque:

- Investimento máximo elegível: 300.000€

- Tipo de apoio: incentivo não reembolsável
- Destinatários: micro e pequenas empresas
- Âmbito territorial: Alentejo, Centro e Algarve

O que pode ser apoiado?

- Obras e remodelação
- Máquinas e equipamentos
- Software e digitalização
- Transferência de tecnologia, estudos, consultoria, certificações e feiras
- Custos indiretos (até 5%)

Taxas de incentivo disponíveis

Território	Incentivo
Plano de Ação da IIBT do Pinhal Interior Pinhal Interior	70%
Plano Territorial para uma Transição Justa do Médio Tejo	65%
CIM Oeste	50%
Alentejo e Algarve - baixa densidade	50%
Restantes territórios	40%
Algarve - projetos industriais ou alinhados com prioridades regionais	+10%

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS NO ÂMBITO DA ECONOMIA CIRCULAR - ALGARVE

Estão abertas candidaturas ao Sistema de Incentivos no âmbito da Economia Circular, dirigido a empresas que pretendam reutilizar e otimizar o consumo de água nos seus processos produtivos.

Em destaque:

- Destinatários: PME e Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII)
- Âmbito territorial: Algarve
- Tipo de apoio: incentivo não reembolsável
- Taxa máxima de financiamento: 60% (taxa base + majorações)
- Prazo: 15/01/2027

O que pode ser apoiado?

- Inovação:
 - Máquinas, equipamentos e hardware, incluindo instalação e software necessário.
 - Software, licenças, patentes e tecnologia adquirida.
 - Serviços especializados, como engenharia, arquitetura, estudos, auditorias, diagnósticos, DNSH e planos de marketing.
 - Custos de validação da despesa, por contabilista certificado ou ROC.
- I&D:
 - Pessoal técnico de I&D.

- Materiais, consumíveis, protótipos e instalações piloto.
- Serviços científicos, consultoria e assistência técnica.
- Equipamento técnico-científico e software específico.
- Certificação NP 4457, auditorias e custos indiretos.

Para maior detalhe, por favor consultar as respetivas [Fichas de Produto](#).

INCENTIVOS

INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – OPERAÇÕES DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA

Em destaque:

O presente aviso visa apoiar entidades portuguesas participantes em projetos europeus de I&D, promovidos no âmbito da Rede EUREKA, incluindo Projetos de Clusters, projetos de Rede EUREKA, chamadas GLOBALSTARS, chamadas Multilaterais e Programa EUROSTARS.

O apoio destina-se a operações individuais ou em copromoção que integrem atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, orientadas para a criação de novos produtos, processos ou sistemas, ou para a introdução de melhorias significativas nos já existentes.

São elegíveis despesas diretamente relacionadas com atividades de I&D, nomeadamente:

- Custos com pessoal técnico;
- Aquisição de patentes;
- Matérias-primas e consumíveis;
- Componentes para protótipos ou instalações experimentais;
- Serviços externos de assistência técnica;
- Promoção e divulgação de resultados;
- Viagens e estadas.

Prazo de submissão:

O período de candidaturas inicia-se em 30 de abril de 2026, com análise e decisão por fases:

- Fase 1: até 30 de junho de 2026
- Fase 2: até 30 de setembro de 2026
- Fase 3: até 29 de dezembro de 2026

SIFIDE – SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Em destaque:

O SIFIDE II permite às empresas deduzirem até 82,5% das despesas com Investigação e Desenvolvimento (I&D) ao valor da coleta de IRC, promovendo o investimento empresarial em inovação e tecnologia.

O crédito fiscal apurado deduz à coleta de IRC e o valor não utilizado pode ser deduzido até ao 12.º exercício subsequente. O que pode ser apoiado?

São elegíveis despesas com pessoal afeto a atividades de I&D, custos de funcionamento, aquisição de equipamentos, serviços de I&D, registo de patentes, bem como outras despesas diretamente relacionadas com atividades de investigação e desenvolvimento.

Prazo de submissão

Até 31 de maio de 2026 (para exercícios coincidentes com o ano civil. Quinto mês após encerramento do exercício fiscal).

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#)

PATENT BOX – REGIME DE TRIBUTAÇÃO REDUZIDA DE RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em destaque:

O regime Patent Box permite às empresas beneficiarem de uma tributação reduzida sobre os rendimentos obtidos com a exploração/cessão de direitos de propriedade intelectual (ex.: patentes, modelos de utilidade, desenhos/modelos e software protegido), incentivando a inovação e a valorização de ativos intangíveis.

Prazo de submissão

Prazo de submissão: é refletido no Modelo 22 do período em causa, dentro do prazo legal de entrega da declaração (para exercícios coincidentes com o ano civil, até ao final do 5.º mês do ano seguinte).

04

SUSTENTABILIDADE & EQS

A SUA ORGANIZAÇÃO ESTÁ PREPARADA PARA AS NOVAS VERSÕES DAS NORMAS DE SISTEMAS DE GESTÃO?

LEGISLAÇÃO ESG & EQS DO MÊS DE ABRIL

ESG & EQS

A SUA ORGANIZAÇÃO ESTÁ PREPARADA PARA AS NOVAS VERSÕES DAS NORMAS DE SISTEMAS DE GESTÃO?

Estão previstas e em implementação atualizações estruturais relevantes nas normas de referência para os sistemas de gestão da qualidade, ambiente, setor aeroespacial e segurança alimentar.

Mais do que uma atualização documental, estas mudanças afetam a forma como a organização liga contexto e estratégia aos processos, reforça a avaliação de riscos e oportunidades, evidencia desempenho mensurável e integra temas como sustentabilidade, clima, cadeia de fornecimento e cultura.

O QUE MUDA COM AS NOVAS REVISÕES?

ISO 9001

- Reforço da gestão de riscos e oportunidades, com ligação mais clara ao contexto, resiliência e sustentabilidade.
- Integração mais explícita do uso de tecnologias digitais como suporte ao planeamento, controlo e análise de desempenho.

ISO 14001

- Reforço explícito na análise do contexto para considerar alterações climáticas e impactes na biodiversidade.
- Maior clareza na perspetiva de

ciclo de vida e na avaliação de impactes ao longo da cadeia de valor (incluindo atividades externalizadas).

- Ênfase em evidência de melhoria do desempenho ambiental (resultados mensuráveis, não apenas existência de procedimentos).

IA9100

- Consolidação das normas regionais numa referência internacional (IA9100) e integração direta com a ISO 9001:2026.
- Reforços setoriais: segurança do produto e do processo, prevenção de peças contrafeitas, controlo da cadeia de fornecimento, rastreabilidade e integridade do produto.

FSSC 22000 v7

- Alinhamento com os critérios GFSI 2024.
- Atualização dos PPRs (ISO 22002-x:2025), com impacto na higiene, infraestrutura, layout e controlo operacional.
- Reforço da maturidade do sistema: gestão de alterações, cultura de segurança alimentar, food fraud e food defense, e integração de princípios ESG (resíduos, água/energia, responsabilidade social).

QUE NORMAS ESTÃO A SER REVISTAS E QUAIS OS PRAZOS DE PUBLICAÇÃO/TRANSIÇÃO?

ISO 9001:2026

- Publicação prevista: outono de 2026.
- Transição expectável: 3 anos após publicação (prática ISO).

ISO 14001:2026

- Publicação: Abril 2026.
- Transição expectável: 3 anos após publicação.

IA9100

- Publicação prevista: dependente da publicação final alinhada com a ISO 9001:2026.
- Transição tradicional: até ~3 anos (com impacto relevante na cadeia de fornecimento aeroespacial).

FSSC 22000 v7 (2026)

- Publicação: Maio 2026 (versão 7).
- Transição: Auditorias a partir de 1/05/2027 e implementação até 30/04/2028.

O QUE TEM DE SER ATUALIZADO E DEMONSTRADO?

ISO 9001

- Revisão de contexto, riscos e oportunidades com ligação à estratégia, processos e indicadores.
- Evidência de utilização (quando aplicável) de tecnologia/digitalização no planeamento, controlo e análise de desempenho.

ISO 14001

- Consideração sistemática de alterações climáticas e biodiversidade no contexto e planeamento.
- Evidência de melhoria do desempenho ambiental e avaliação de impactes ao longo do ciclo de vida/cadeia de valor.

IA9100

- Alinhamento com a ISO 9001:2026 e incorporação dos requisitos setoriais reforçados.
- Demonstração de robustez em supply chain, rastreabilidade, integridade do produto e prevenção de contrafações.

FSSC 22000 v7

- Atualização de PPRs (ISO 22002-x:2025) e validação de implementação no terreno.
- Reforço de cultura de segurança alimentar, gestão de alterações, food fraud e food defense.
- Integração de temas ESG relevantes (resíduos, eficiência de recursos, responsabilidade social) quando aplicável ao escopo.

ABORDAGEM PRÁTICA PARA UMA TRANSIÇÃO CONTROLADA

- Análise de gap normativo e operacional, por processo e por requisito crítico.
- Avaliação de riscos associados à transição (conformidade, operações, cadeia de fornecimento, reputação).
- Atualização de processos, controlos e indicadores, com foco em evidência de eficácia.
- Formação técnica direcionada e auditorias internas focadas nas novas exigências, antes da auditoria de transição.

COMO APOIAMOS A SUA ORGANIZAÇÃO

Os nossos serviços incluem:

- Interpretação técnica das revisões ISO 9001:2026, ISO 14001:2026, IA9100 e FSSC 22000 v7
- Diagnóstico de maturidade do sistema e análise de gaps por requisito/processo
- Definição e implementação do plano de transição (ações, responsabilidades, prazos e evidências)
- Revisão de processos, controlos operacionais e indicadores de desempenho
- Atualização de documentação do sistema e suporte à integração entre referenciais
- Formação e auditorias internas

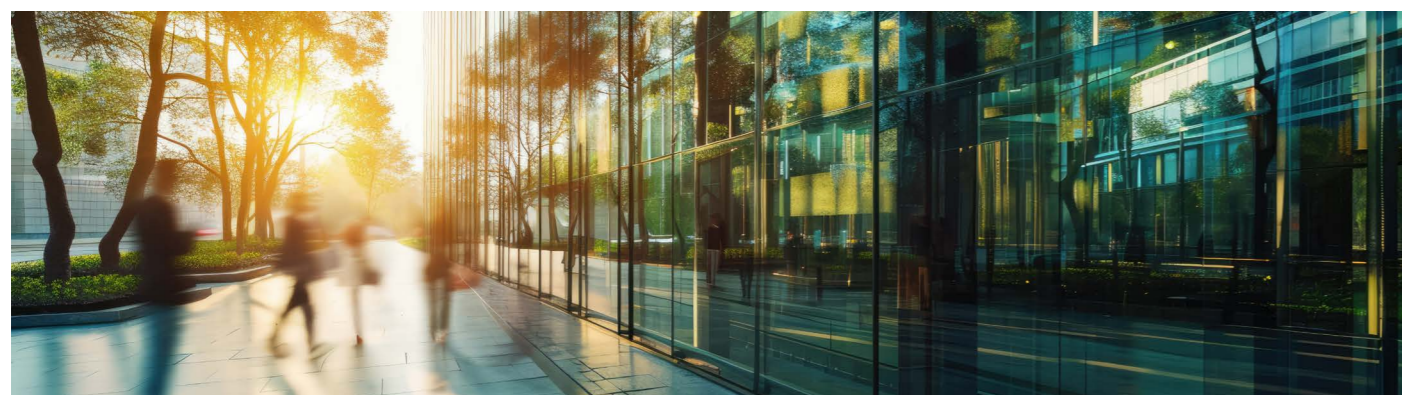
focadas nas novas exigências, preparando a auditoria de transição

PORQUÊ AGIR JÁ?

- Evitar não conformidades por interpretação insuficiente ou implementação incompleta dos novos requisitos
- Reduzir o risco de medidas corretivas reativas e pouco sustentáveis, com impacto em recursos e prazos
- Garantir que o sistema evolui com impacto real no desempenho (e não apenas como sistema formal)
- Aproveitar a harmonização para integrar sistemas e simplificar a gestão (qualidade, ambiente e referenciais setoriais)
- Assegurar uma transição controlada e tecnicamente robusta, com foco na conformidade a médio prazo

A nossa equipa combina conhecimento normativo, experiência em auditoria e uma abordagem prática à realidade de cada organização.

Fale connosco e descubra como preparar a sua organização para as revisões ISO 9001, ISO 14001, IA9100 e FSSC 22000, com rigor técnico, eficiência e confiança.



ESG & EQS

Legislação ESG & EQS do mês de Abril

Diploma	Data de publicação	Tema	Subtema	Sumário
Decreto-Lei n.º88/2026	23/04/2026	Qualidade	Produto	Altera o Decreto-Lei n.º79/2013, de 11 de junho, que estabelece regras relativas à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos, transpondo a Diretiva Delegada (UE) n.º2025/2364, no respeitante a uma isenção aplicável ao chumbo como elemento de liga em aço, alumínio e cobre.
Resolução do Conselho de Ministros n.º75-A/2026	27/04/2026	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	Geral	Aprova a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2026-2027.
Declaração de Retificação n.º14-A/2026/1	29/04/2026	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	Geral	Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º75-A/2026, de 27 de abril, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º81, suplemento, de 27 de abril de 2026, que aprova a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2026-2027.
Decreto-Lei n.º94/2026	30/04/2026	Qualidade	Combustíveis	Altera o Decreto-Lei n.º62/2020, de 28 de agosto, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás e o respetivo regime jurídico e procede à transposição parcial da Diretiva (UE) n.º2024/1788 e da Diretiva (UE) n.º2023/1791, relativas a regras comuns para os mercados internos do gás renovável, do gás natural, do hidrogénio e para eficiência energética.
Regulamento Delegado (EU) n.º2026/285	17/04/2026	Ambiente	Ar	Completa o Regulamento (UE) n.º2024/3012 do Parlamento Europeu e do Conselho estabelecendo as metodologias de certificação para as atividades de remoções permanentes de carbono.

AUDITORIA E CONTABILIDADE

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

No sítio da BDO Global, na *área dos serviços de auditoria - IFRS*, estão disponíveis para consulta e download várias publicações sobre financial reporting (normas contabilísticas/relato financeiro), incluindo publicações sobre IFRS e US GAAP e cartas de comentários da BDO sobre estas temáticas.

A BDO emitiu a publicação *“Considering Connectivity – Reflecting uncertainties in general purpose financial reports and considering climate-related matters”*, que se baseia nos cenários apresentados nos “Illustrative Examples – Disclosures about Uncertainties in the Financial Statements” divulgados pelo IASB. Esta publicação tem como objetivo fornecer uma visão sobre

áreas comuns de conectividade entre as demonstrações financeiras preparadas de acordo com os requisitos das IFRS e as divulgações financeiras relacionadas com sustentabilidade. Também apresenta exemplos de fatores a considerar para a determinação das divulgações exigidas nas demonstrações financeiras



05

AUDITORIA E CONTABILIDADE

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

06

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM ABRIL DE 2026

JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

OUTROS ASSUNTOS

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM ABRIL DE 2026

CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO

Lei n.º 13/2026, de 16 de abril
Autoriza o Governo a alterar o Código Fiscal do Investimento, prorrogando o regime do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II) até 2026 e revogando a possibilidade da sua aplicação indireta através de fundos de investimento.

IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS PETROLÍFEROS E ENERGÉTICOS

Portaria n.º 141-A/2026/1, de 2 de abril
Procede à revisão e fixação das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

Lei n.º 12-B/2026, de 15 de abril
Altera temporariamente os limites mínimos das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

Portaria n.º 193-A/2026/1, de 24 de abril
Procede à revisão e fixação das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

Portaria n.º 204-B/2026/1, de 30 de abril
Procede à revisão e fixação das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

JURISPRUDÊNCIA

APOIO JUDICIÁRIO

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 275/2026, publicado no DR n.º 66/2026, de 6 de abril
Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante dos artigos 8.º, 8.º-A e 8.º-B e anexo da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, e 12.º e anexo IV da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de agosto, interpretados no sentido segundo o qual «a insuficiência económica demonstrada pelo requerente do benefício do apoio judiciário não lhe permite obter o benefício da dispensa de pagamento da taxa de justiça e demais encargos com o processo, mas apenas o respetivo pagamento faseado, quando o rendimento mensal disponível é substancialmente equivalente ao valor da taxa de justiça inicial a suportar no processo e o valor da prestação mensal a suportar na modalidade de pagamento faseado tem como consequência uma diminuição do rendimento mensal líquido do beneficiário para um valor inferior ao da remuneração mínima mensal garantida».

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção), de 30 de abril de 2026, Processo C 544/24 - Nekilnojamojo turto valdymas

Obrigações consideradas necessárias para garantir a cobrança exata do IVA e para evitar a fraude — Legislação nacional que prevê um regime de juros de mora por dívidas fiscais em matéria de IVA — Cobrança de juros de mora — Princípio da proporcionalidade »

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEFICIÊNCIA FISCALMENTE RELEVANTE - REVISÃO DE ENTENDIMENTO

Ofício-circulado n.º 20292/2026, de 16 de abril

ÁREAS DE JURISDIÇÃO DAS ALFÂNDEGAS - INSTRUÇÕES RELATIVAS AOS IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO

Ofício-circulado n.º 25109/2026, de 11 de abril

TAXAS MÉDIAS DE CÂMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO, A UTILIZAR DE 1 A 31 DE MAIO DE 2026

Ofício-circulado n.º 16 090/2026, de 27 de abril

PUBLICAÇÃO DE MANUAIS – DSSCAU E NRCAU

Ofício-circulado n.º 16086/2026, de 25 de março

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Resumo das principais Informações Vinculativas publicadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira em fevereiro:

IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-04-27	23187	CIRC	028-C	Write off (abate) total e parcial de créditos ao ativo.
Link	2026-04-27	25670	CIRC	031-B	Reversão de perda por imparidade não aceite fiscalmente - dedução fiscal do montante revertido ao longo de vários períodos de tributação.
Link	2026-04-27	29702	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	043-D	CE- Efeitos de uma projetada operação de "entrada de ativos" no cálculo do ICE na esfera da sociedade beneficiária.
Link	2026-03-16	26968	CIRS	012-B	IRS Jovem - Rendimentos obtidos no estrangeiro.
Link	2026-04-27	29654	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	062	Enquadramento no mecenato ambiental.
Link	2026-04-17	29954	CIRC	073	Fusão de um conjunto de sociedades seguido da conversão da sociedade incorporante em OIC
Link	2026-04-17	30099	CIRC	094	Rendimentos de capitais excluídos da isenção artigo 9.º CIRC

IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-04-30	28381	CIRS	010	Reinvestimento - Alienação de imóvel (bem próprio) e aquisição de novo imóvel, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos
Link	2026-04-30	30125	CIRS	012-B	Aplicação do IRS jovem
Link	2026-04-30	30090	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	021	Resgate PPR por incapacidade - incapacidade anterior à subscrição.

TAX

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-04-28	30027	CIRS	010	Mais-valias imobiliárias - Exclusão de tributação - Reinvestimento em habitação própria e permanente - União de facto
Link	2026-04-24	29407	CIRS	010	Data de aquisição de imóvel adquirido por sucessão
Link	2026-04-08	30103	Lei n.º 45-A/2024- OE 2025	115	Prémios de produtividade - artigo 115.º da LOE2025

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-04-30	29882	CIVA	078	Regularizações-Prova do conhecimento da nota de crédito por parte do cliente
Link	2026-04-30	29562	CIVA	016	Regime Especial de Tributação de Bens em Segunda Mão
Link	2026-04-22	29643	CIVA	007	Operações assimiladas a transmissões de bens a título oneroso
Link	2026-04-22	29532	CIVA	004	Cedência de utilização de terreno urbano para a construção de um Clube de Padel - Direito à dedução
Link	2026-04-22	29474	CIVA	009	Cessão de exploração de aparthotel - Artigo 9.º, n.º 29), alínea c) do CIVA Locação de um imóvel devidamente apetrechado com móveis, equipamentos, utensílios, acessórios para o exercício da atividade de aparthotel - Artigo 9.º, n.º 29)
Link	2026-04-22	28995	CIVA	029	Regime de bens em circulação - Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho - Bens objeto de prestações de serviços
Link	2026-04-22	29170	Lista I	Verba 4.2	Inversão do sujeito passivo - Prestação de serviços de construção civil
Link	2026-04-06	29764	CIVA	009	Enquadramento - Contrato de Subarrendamento, com Despesas Acessórias; Indemnização relacionada com a rescisão de um contrato de arrendamento - Sanção ou reparação de um dano; com ou sem carácter remuneratório.

IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosa de Imóveis

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-04-13	29664	CIMT	011	Pedido de suspensão do prazo de revenda carece de suporte legal
Link	2026-04-08	29167	CIMT	009	Art.9º n.º 2 do CIMT - Isenção pela aquisição de prédios destinados exclusivamente a habitação IMT- Jovem. Elegibilidade em caso permanência do domicílio no estrangeiro.
Link	2026-04-06	29481	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	060	Isenção de IMT/IS - Cisão de sociedades; Ramo de atividade; Racionalidade económica - Art.º 60.º, n.º 1, als. a) e b) e n.º 6 do EBF

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em maio, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 8

IRS – IRC - IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 11

IRS - SEGURANÇA SOCIAL - DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES

Envio da Declaração Mensal

de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

DIA 15

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos

particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

DIA 20

IRS / IRC

Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em março.

IVA – REGIME NORMAL TRIMESTRAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal

TAX

trimestral, relativa às operações efetuadas no 1.º trimestre.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000. Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

SEGURANÇA SOCIAL REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

Pagamento da contribuição relativa ao mês de abril entre os dias 10 e 20 de maio.

DIA 25

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitantes a março, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal, bem como ao primeiro trimestre, para os sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral, ambos do regime normal.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, relativas a trabalhadores por conta de outrem, com referência ao mês anterior.

DIA 31

IRS/IRC - MODELO 30

Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de março.

IRC – MODELO 22

Envio da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

Pagamento final do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com período de tributação coincidente com o ano civil. (Modelo 22).

DIA 1 JUNHO

IRC - MODELO 54

Envio da Declaração Modelo 54,

por transmissão eletrónica de dados, por qualquer entidade, residente ou com estabelecimento estável, em território português, que integre um grupo no qual alguma das entidades esteja sujeita à apresentação de uma declaração de informação financeira e fiscal por país ou por jurisdição fiscal.

IMI

Pagamento da totalidade do Imposto Municipal sobre Imóveis referente ao ano anterior, se igual ou inferior a € 100,00 ou da 1.ª prestação, se superior.

Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade.

AIMI

Entrega pelos sujeitos passivos casados ou em união de facto da declaração de opção pela tributação conjunta, para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), conforme previsto no artigo 135.º-D do Código do IML, caso não tenha sido efetuada no ano anterior.

Entrega pelos sujeitos passivos casados sob os regimes de comunhão de bens, que não optem pela tributação conjunta para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), de declaração conjunta identificando a titularidade dos prédios que são bens próprios de cada um deles e os que são bens comuns do casal, caso pretendam ser tributados individualmente em função dos seus prédios e da sua parte nos bens comuns, conforme

previsto no artigo 135.º-D do Código do IML.

CONTRIBUIÇÕES CESE

Envio da Declaração Modelo 27, por transmissão eletrónica de dados, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético a que se refere o n.º 3 e 4 do artigo 7.º do RCESE.

Entrega da contribuição extraordinária sobre o setor energético pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e n.º 2 e n.º 1, respetivamente, do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2026.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de novembro.

OUTROS ASSUNTOS

OUTRA LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM ABRIL

SISTEMAS DE INCENTIVOS

Portaria n.º 154-A/2026/1, de 9 de abril

Procede à terceira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos «Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade», aprovado através da Portaria n.º 286/2025/1, de 14 de agosto.

Portaria n.º 202/2026/1, de 28 de abril

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 176-B/2024/1, de 30 de

julho, que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Flexibilidade da Rede e Armazenamento», inserido no investimento RP-C21-i08 do Plano de Recuperação e Resiliência.

Despacho Normativo n.º 5/2026, de 7 de abril

Prorroga a vigência do programa «O Turismo Acolhe», prevista no artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 1-A/2026, de 9 de fevereiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 4/2026, de 5 de março (que consiste numa medida de alojamento temporário sem custos para as populações afetadas pela tempestade Kristin).

SEGUROS DE CRÉDITOS

Lei n.º 14/2026, de 27 de abril

Reforça o direito ao esquecimento e as proteções ao consumidor na contratação de seguros relacionados com créditos, alterando a Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, o Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, e o Decreto-Lei n.º 384/2007, de 19 de novembro.

CALAMIDADE – MEDIDAS DE APOIO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 69-A/2026, de 9 de abril

Define os termos de financiamento e execução das medidas de apoio previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 17 A/2026, de 3 de fevereiro.

REGIÕES AUTÓNOMAS

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2026/A, de 10 de abril

Terceira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º

23/2022/A, de 15 de novembro, que regulamenta a ação «Regimes de apoio à inovação de produtos e processos de produção e organização, à transição verde e à transição digital, destinados à reestruturação de empresas regionais do setor de transformação e comercialização de produtos agrícolas», da medida «Apoios diretos à recuperação e resiliência das empresas», do investimento «Relançamento Económico da Agricultura Açoriana», enquadrado na componente «Capitalização e Inovação Empresarial», no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado ao abrigo do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2026/A, de 24 de abril
Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2026.

FISCALIDADE

PRORROGAÇÃO DO PRAZO - ENTREGA DECLARAÇÃO MODELO 22

Por publicação do *Despacho n.º 68/2026.XXV, de 12/05/2026*, foi prorrogado o prazo de entrega da Modelo 22, até ao próximo dia 19 de junho de 2026.

NOVAS FAQ SOBRE IRS DECLARAÇÃO

Mais informação
Mais informação

TAX

AGREGADO FAMILIAR E RESIDÊNCIA

Mais informação
Mais informação
Mais informação
Mais informação

BENEFÍCIOS FISCAIS

Mais informação

DESPESAS DEDUTÍVEIS À COLETA

Mais informação

DESPESAS DEDUTÍVEIS E-FATURA

Mais informação

ATO ISOLADO

Mais informação

FATURA-RECIBO

Mais informação

IFICI

Mais informação

RENDIMENTOS NO ESTRANGEIRO

Mais informação

FRONTEIRA INTELIGENTE COM O REINO UNIDO: A OBRIGATORIEDADE DO ELO

Mais informação

NOVAS FAQ SOBRE IRC – CERTIFICADOS E CERTIFICAÇÕES

Mais informação

CONVENÇÕES E DIRETIVAS

Mais informação

REEMBOLSOS A NÃO RESIDENTES

Mais informação

NOVAS FAQ'S SOBRE IVA

FATURAÇÃO > ENQUADRAMENTO LEGAL

Mais informação aqui

NOVO MODELO DE EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Mais informação aqui

ALTERAÇÃO AO MODELO DE IMPRESSÃO E ENVELOPAGEM DAS COMUNICAÇÕES DA AT NOTAS DE COBRANÇA IMI.

Mais informação

Despacho n.º 55/2026-XXV-SEAF, de 28 de abril

Prorroga o prazo de comunicação das faturas referentes ao mês de abril, até ao dia 8 de maio de 2026.

Despacho n.º 1782/2026 da Sr.ª Diretora Geral da AT

Áreas de jurisdição das alfândegas

SEGURANÇA SOCIAL

Atualize os seus contactos no Portal da Segurança Social
Mais informação aqui

Novas regras para Planos Prestacionais em Execução Fiscal
Mais informação aqui

Nova declaração de situação contributiva em inglês.
Mais informação aqui

Autenticação no Portal da Segurança Social com e-mail e palavra-passe
Mais informação aqui

CONTABILIDADE

CNC – COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO

CONTABILÍSTICA

Foi divulgada a FAQ 57, para o setor público, sobre o reconhecimento das transferências de ativos a título definitivo entre entidades do perímetro das Administrações Públicas.
Mais informação aqui

Posição (UE) n.º 2/2026 do Conselho em primeira leitura com vista à adoção de um Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à contabilização das emissões de gases com efeito de estufa dos serviços de transporte – Adotado pelo Conselho em 26 de fevereiro de 2026
Mais informação

Nota justificativa do Conselho: posição (UE) n.º 2/2026 do Conselho em primeira leitura com vista à adoção de um Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à contabilização das emissões de gases com efeito de estufa dos serviços de transporte Adotada pelo Conselho em 26 de fevereiro de 2026
Mais informação

BANCO DE PORTUGAL

Comunicados
Publicações e Estudos

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Comunicados
Publicações

PORTAL DO GOVERNO/ COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS

Mais informação aqui
Proposta de Lei que altera,

temporariamente, o regime jurídico do Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP), descendo os limites mínimos do imposto. Esta alteração permite ao Governo continuar a reduzir, de forma periódica e temporária, o ISP, através da devolução da receita adicional de IVA, que resulta da evolução recente dos preços dos combustíveis, na sequência do conflito no Médio Oriente.

16 de abril de 2026

Aprovou um Decreto-Lei que cria um apoio financeiro extraordinário e temporário aos operadores de transporte de mercadorias por conta de outrem, a operadores de veículos de pronto-socorro, a cooperativas agrícolas e organizações de produtores agrícolas com o objetivo de mitigar os efeitos do aumento excepcional do preço dos combustíveis e do AdBlue decorrente da crise geopolítica no Médio Oriente. O apoio assume a forma de um subsídio monetário, por veículo, sendo a dotação máxima global de 30 milhões de euros (financiada pelo IMT). O diploma estabelece ainda o diferimento, por três meses do pagamento das

contribuições à Segurança Social devidas em maio, junho e julho de 2026;

30 de abril de 2026

Aprovou um Decreto-Lei que prolonga por 12 meses as medidas excecionais de proteção de crédito de famílias, empresas, instituições sociais, e demais entidades afetadas pela tempestade “Kristin” e pelos fenómenos meteorológicos que ocorreram no início do ano. O diploma prolonga o diferimento temporário do pagamento de capital, juros e outros encargos associados a empréstimos, bem como a proibição da revogação de linhas de crédito existentes. O diploma visa aliviar eventuais problemas de tesouraria, preservar o emprego e o investimento e permitir a retoma gradual da atividade económica nas zonas atingidas, assegurando maior previsibilidade financeira às entidades afetadas;

PORTAL DO GOVERNO

A partir de 10 de abril de 2026, entra em funcionamento em Portugal o Sistema de Depósito

e Reembolso, assinalando o início de uma nova fase na forma como os cidadãos lidam com as embalagens de bebidas de uso único.

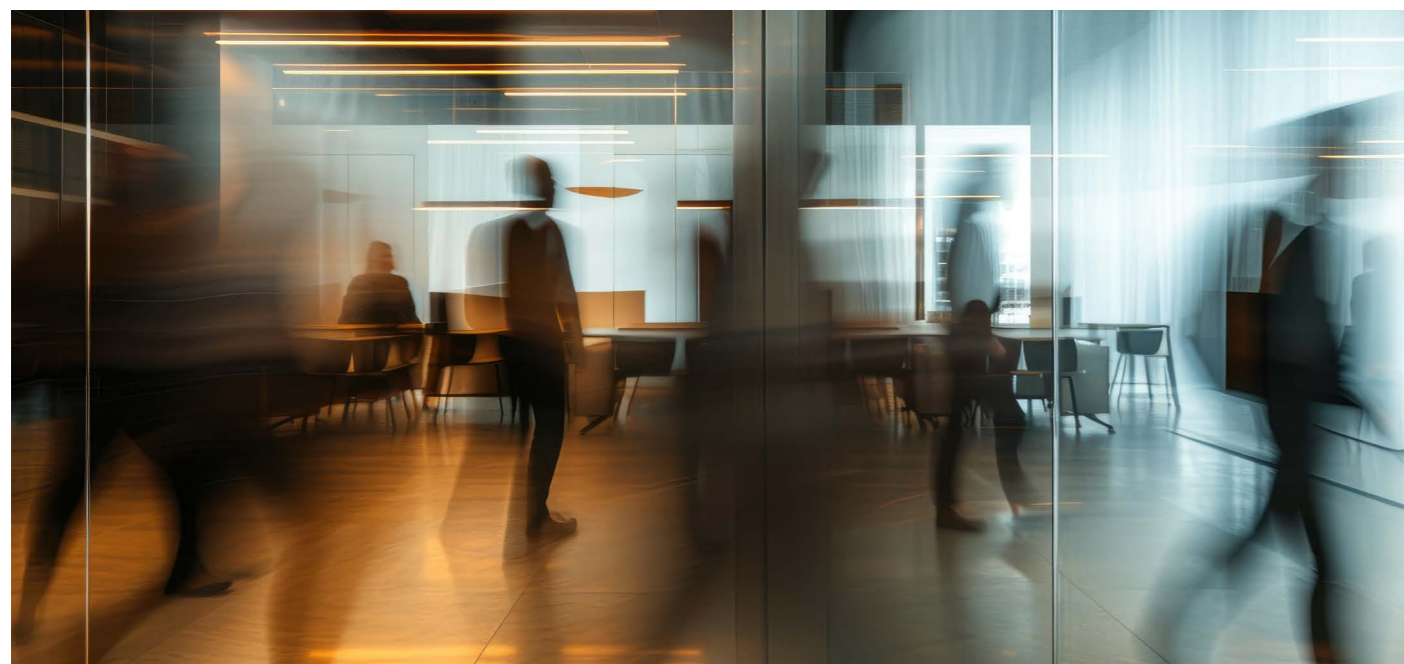
O arranque inclui um período de transição que durará até agosto de 2026 e que permitirá a adaptação progressiva do mercado e dos consumidores, assegurando uma implementação estável e sem ruturas no abastecimento.

O investimento total previsto ascende a cerca de 150 milhões de euros:

- Integralmente financiado no âmbito da Responsabilidade Alargada do Produtor
- Suportado pelos Produtores e Embaladores
- Sem recurso a financiamento público

O sistema é gerido por uma entidade sem fins lucrativos – a SDR Portugal.

Mais informação aqui



www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, S.A., a BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, S.A., a BDO Advisory II, S.A., a BDO EnviEstudos, S.A. e a BDO, Domingues & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © maio 2026, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

